

INSTRUÇÃO Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL E A CONDUTA DAS CHAPAS E DOS APOIADORES NO DIA DA VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NOS CENTROS DE ESTUDOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (2026-2030).

Considerando a Resolução C.U. nº 54/2026, que Estabelece o Regimento Eleitoral para a eleição dos Diretores e Vice-Diretores dos Centros de Estudos, para o mandato de 2026 a 2030;

Considerando a Resolução nº 3.035/1996, que regulamenta a divulgação, escrita e sonora, de eventos e outras atividades no âmbito da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando as Instruções nº 01/2026 e 03/2026, emitidas pela Comissão Eleitoral Geral, que regulamentam a propaganda eleitoral durante a eleição de Diretores e Vice-Diretores nos Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina (2026-2030);

Considerando ser necessário o empenho para garantir uma votação livre e pacífica;

A Comissão Eleitoral Geral, constituída pela Portaria nº 2526 de 07/08/2026, no uso das atribuições previstas no Art. 9º, inciso VI, e no Art. 26, §10, da Resolução C.U. nº 054/2026, estabelece:

1. No dia da votação, não será permitida a distribuição de folhetos, santinhos ou qualquer outro material impresso de campanha, bem como a abordagem de eleitores com a finalidade de induzir ou solicitar voto.
2. Fica permitido o uso de *bottons* de identificação das chapas, sem abordagem ou manifestação destinada a influenciar o eleitor no momento do voto.
3. No dia da votação, não será permitida a realização de “boca de urna”, compreendida como abordagem, orientação, indicação ou solicitação de voto em favor de qualquer chapa.
4. As disposições desta Instrução aplicam-se igualmente a candidatos, apoiadores e demais pessoas que atuem em favor de qualquer candidatura.
5. Os Fiscais das chapas devem estar identificados e zelar pelo cumprimento das normativas dispostas na Resolução C.U. nº 54/2026 e nas Instruções emitidas pela Comissão Eleitoral Geral, informando as Comissões Eleitorais dos Centros de Estudos em caso de irregularidades.
6. As Comissões Eleitorais dos Centros de Estudos ficam responsáveis pela orientação e

fiscalização do cumprimento destas disposições, observadas as competências previstas na Resolução C.U. nº 54/2026.

Londrina, 15 de setembro de 2026.

A handwritten signature in black ink, reading "Laura T. Brandini". The script is cursive and fluid, with the first letters of each word being capitalized and prominent.

Profa. Dra. Laura Taddei Brandini
Presidente da Comissão Eleitoral Geral